

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
(SIASG: 179007)

Diretoria Corporativa
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos
Coordenadoria de Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2025/042**, torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global** para a contratação dos serviços de compensação de cheques e de outros papéis em conformidade com os procedimentos descritos na resolução BACEN nº 314, de 26 de abril de 2023, incluindo: Representação própria, ou por meio de autorização, concedida à participante credenciado a operar nos assuntos relativos à compensação de cheques e outros papéis junto ao Executante, Banco do Brasil; Os serviços de digitalização de cheques da NOSSA REMESSA, COMPE interna e cheques caixa; Disponibilização de soluções (softwares) para Nossa Remessa, sua remessa, Compe interna de cheques, cheques liquidados no caixa e cobranças ACMP via web; Disponibilização de hardwares (scanners) para Nossa Remessa e Compe Interna de Cheques e Cheques liquidados no Caixa; Tráfego de arquivos entre a licitante e os sites, principal e de contingência do Executante; e demais procedimentos, **conforme especificações do termo de referência** e condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública de abertura: 04/11/2025.

Horário: 10h (horário de Brasília-DF).

Local: www.gov.br/compras.

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço Global para 12 meses.

Forma de adjudicação: Global.

Regime de execução: Contínuo.

Garantia contratual: 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

Participação exclusiva de ME/EPP: Não.

Participação de consórcio: Sim.

Valor estimado: sigiloso

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação dos serviços de compensação de cheques e de outros papéis em conformidade com os procedimentos descritos na resolução BACEN nº 314, de 26 de abril de 2023, incluindo: Representação própria, ou por meio de autorização, concedida à participante credenciado a operar nos assuntos relativos à compensação de cheques e outros papéis junto ao Executante, Banco do Brasil; Os serviços de digitalização de cheques da NOSSA REMESSA, COMPE interna e cheques caixa; Disponibilização de soluções (softwares) para Nossa Remessa, sua remessa, Compe interna de cheques, cheques liquidados no caixa e cobranças ACMP via web; Disponibilização de hardwares (scanners) para Nossa Remessa e Compe Interna de Cheques e Cheques liquidados no Caixa; Tráfego de arquivos entre a licitante e os sites, principal e de contingência do Executante; e demais procedimentos conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.

2.2. A licitação será realizada em 01 item, e suas especificações estão contidas no Termo de Referência e anexos deste Edital:

2.3. No julgamento desta licitação será adotado o critério do **Menor preço Global para 12 meses**, e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia:

82.370-8	SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO
----------	------------------------

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados:

5.1.1. qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016; que estejam cumprindo

penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

- (a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- (b) impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;
- (c) declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- (d) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.2. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.3. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.5. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas

Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f) apresentação de propostas e lances;
- (g) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (h) negociação;
- (i) julgamento;
- (j) habilitação;
- (k) declaração de vencedor;
- (l) interposição de recurso;
- (m) adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail de licitacoes@basa.com.br.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no **sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.3. Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.5. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.3. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.3.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.3.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3.3. No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3.4. Apesar de no item anterior informar da forma de cadastramento do preço da proposta no sistema, quando do envio da proposta formal solicitada pelo Pregoeiro, o licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do ANEXO II (CARTA PROPOSTA)

9.3.5. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.3.6. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.3.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global para 12 meses**.

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

10.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.6. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 10.3.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 10.4.** Na etapa competitiva, o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.5.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:
- 10.5.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.5.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.5.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.5.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.5.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.6.** A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor preço Global para 12 meses**, considerando o valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.1.2. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (b) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento

- (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **www.gov.br/compras**, em que deve constar, conforme o caso:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) composição dos custos unitários; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

13.2.1. Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

13.2.2. Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

13.2.3. Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”);

13.3. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.4.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.4.4. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.4.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.5.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.5.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.5.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.5.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.5.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.5.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.6 O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.6.1 O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.6.2 O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.7 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

14.2 O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, por meio do SICAF ou por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3 Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

14.3.1 Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

14.3.2 portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.3.2.1 lista de inidôneos do TCU;

14.3.2.2 CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.3.2.3 CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.4 A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.6 Caso os resultados das consultas previstas no item 14.14 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

14.6.1 habilitação jurídica;

14.6.2 qualificação técnica;

14.6.3 capacidade econômica e financeira;

14.6.4 regularidade fiscal e trabalhista;

14.7 A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

14.7.1 habilitação parcial pelo SICAF;

14.7.2 análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma deste edital.

14.8 A Habilitação parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

14.9 a hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

14.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 13.1.

14.11 de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.14 A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

- 14.14.1** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 14.14.2** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.14.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 14.14.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;
- 14.14.5** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;
- 14.14.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.15 A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

- 14.15.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- 14.15.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.15.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
 - 15.15.2.1.** Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- 14.15.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal mediante apresentação de certidão negativa de débitos fiscais ou

certidão

Positiva de débitos fiscais com Efeito de Negativa, respectivamente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16 A habilitação técnica consistirá na apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que atestem a prestação dos serviços, conforme o **item 25** do Anexo I – Termo de Referência, no item “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, além dos documentos descritos no item.

14.17 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

14.18 Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

14.19 O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

14.20 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.21 Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

14.22 Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

14.23 Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do

contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

14.24 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

14.25 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.26 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

14.26.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

14.26.2 certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.27 O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.28 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.29 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.30 Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

14.30.1 Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

14.30.2 Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

14.30.3 Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

14.30.4 Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

14.31 O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes, e ainda apresentar:

14.31.1 Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

14.31.2 Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.32 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.33 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas, na forma da lei, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

- 14.33.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 14.33.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.34** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.35** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:
- 14.35.1** consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- 14.35.2** o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- 14.35.3** o Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- 14.35.4** o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- 14.35.5** se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.
- 14.36** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, conseqüentemente, declarado vencedor.
- 14.37** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.38 Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15 RECURSOS

15.1 O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendidas as demais condições definidas neste item.

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 30 minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.2.1 A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

15.2.2 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.3 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.2.4 O licitante recorrente enviará no **prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação, para apresentar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prazo do recorrente.

15.3 O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4 Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 03 (três) dias úteis, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

- (b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.1 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial **www.compras.gov.br/compras**

15.4.2 Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

16.1.1 houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

16.1.2 ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

16.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 14.36, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1.1 O vício de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

17.1.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (ANEXO VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

18.2 O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

18.2.1 Para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

18.3 Como condição da assinatura do instrumento contratual:

18.3.1 o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

18.3.2 será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução, se houver, do contrato que será prestado;

18.3.3 deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no ANEXO I do Termo de Referência, e Anexo VI Minuta do Contrato.

18.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4.1 Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de

classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

- 18.5** O contrato a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

19.1.1 não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.3 apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.5 fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

- 19.2** Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

- 19.3** O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

- 19.4** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

20 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

- 20.1** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

20.2 A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

20.3.1 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.3.2 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

20.3.2.1 em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

20.3.2.2 em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

20.3.2.3 no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

- 20.3.3** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 20.4** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.
- 20.4.1** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.
- 20.4.2** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.
- 20.4.3** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.
- 20.4.4** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.
- 20.4.5** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.
- 20.5** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 20.6** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

21.2 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

21.3 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

21.5 No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

21.6 O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail **licitacoes@basa.com.br**.

21.7 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I A – Níveis de Severidade SLA
ANEXO I B – RELAÇÃO DAS UNIDADES DO BANCO DA AMAZÔNIA
ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA
ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO EMPREGADO
ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO

21.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém, PA, 14 de outubro de 2025.

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão
de Administração de Contratos - GECOG

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPÉIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação dos serviços de compensação de cheques e de outros papéis em conformidade com os procedimentos descritos na resolução BACEN nº 314, de 26 de abril de 2023, incluindo:
 - 1.1.1. Representação própria, ou por meio de autorização, concedida à participante credenciado a operar nos assuntos relativos à compensação de cheques e outros papéis junto ao Executante, Banco do Brasil;
 - 1.1.2. Os serviços de digitalização de cheques da NOSSA REMESSA, COMPE interna e cheques caixa;
 - 1.1.3. Disponibilização de soluções (softwares) para Nossa Remessa, sua remessa, Compe interna de cheques, cheques liquidados no caixa e cobranças ACMP via web;
 - 1.1.4. Disponibilização de hardwares (scanners) para Nossa Remessa e Compe Interna de Cheques e Cheques liquidados no Caixa
 - 1.1.5. Tráfego de arquivos entre a licitante e os sites, principal e de contingência do Executante; e
 - 1.1.6. Demais procedimentos em conformidade com as especificações constantes do edital e de seus anexos.

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA:

2.1. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será **continuado**.

2.2. O Modo de Disputa será **Aberto**

O levantamento realizado pela equipe de planejamento identificou que existem pelo menos 03 empresas capazes de entregar o objeto que se pretende licitar.

2.3. Essa quantidade de empresas aliado ao fato de que existem modelos de equipamentos diferentes que podem atender a necessidade identificada é um indício de que teremos competitividade no certame e uma alta probabilidade de que o preço caia em relação ao valor estimado.

Por esse motivo entendemos que o modo de disputa que mais se adéqua a esse caso é o aberto.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

3.2 Caso licitação, seleção em lote para facilitar a gestão contratual pois devido a criticidade do serviço, e pelo fato de haver itens interdependentes ou complementares, ter empresas diferentes prestando o serviço, pode dificultar a gestão e prejudicar a execução dos serviços e cumprimento dos prazos da compensação

3.3 Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço:

O julgamento das propostas será para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços, bem como deverá ser considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global mensal, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Prazo de Início do Serviço - O prazo para a implantação do serviço após a assinatura do instrumento de contrato será de 60 (sessenta) dias. Sendo distribuído nas seguintes etapas:

4.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

4.3. Prazo de Entrega:

Etapa	Prazo	Descrição resumida
Distribuição	Em até 20 dias a partir da emissão do Termo de Aceite.	Deverá ser realizada toda a entrega dos equipamentos e dispositivos necessários para garantir a etapa posterior.
Implantação	Em até 30 dias a partir da emissão dos Termos de Recebimento da etapa anterior.	Deverá ser realizada a instalação, configuração e testes básicos funcionais de todos os equipamentos e dispositivos entregues na etapa anterior de Distribuição. Nessa etapa deverá ser emitido e assinado pelo gerente de cada unidade o Termo de Implantação que dará condições de executar a etapa posterior.
Ativação	Em até 10 dias a partir da emissão dos Termos de Implantação da etapa anterior.	Deverá ser realizada de maneira sincronizada a ativação do serviço sem descontinuar o serviço atualmente em execução. Nessa etapa deverá ser emitido e assinado pelo gerente de cada unidade o Termo de Ativação que dará condições de executar a etapa posterior.

Monitoramento	Deverá durar 15 dias a partir da conclusão da etapa anterior.	Deverá ser realizado todos os ajustes e correções necessários para garantir a o funcionamento e disponibilidade efetiva dos serviços contratados. Ao final dessa etapa, o processo de implantação se dará por encerrado e o contrato segue normalmente com os serviços de rotina e execução financeira.
---------------	---	---

5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Planejamento Estratégico 2024-2030, o BANCO DA AMAZÔNIA, como instituição financeira e agente financeiro das políticas públicas do governo federal para a região, tem como Missão: Desenvolver uma Amazônia sustentável com crédito e soluções eficazes e como Visão: Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos. Desta maneira o BANCO DA AMAZÔNIA oferece aos seus clientes crédito e financiamento com recursos federais como FNO – Fundo Constitucional do Norte, FDA – Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e outros para diversos setores, incluindo agricultura familiar, microcrédito, indústria, comércio e serviços visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região

5.2 A compensação de cheques no Brasil teve início em 1921, quando o Banco do Brasil começou a realizar essa tarefa de forma voluntária. Em 1953, foram formalmente implementados os sistemas locais de compensação, que se tornaram o Serviço de Compensação de Cheques, com administração conjunta entre o Banco do Brasil e os demais participantes. A compensação de cheques e outros papéis é portanto uma das atividades essenciais realizada pelo BANCO DA AMAZÔNIA, como instituição financeira, conferindo valores e dados e então fazendo a liquidação ou transferência de fundos de transações como: compensação de cheques, depósitos, transferências, pagamentos de boletos, pagamento com cartões de débito e crédito, dentre outras, seguindo rigorosos regulamentos definidos no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

5.3 Considerando a essencialidade dos serviços de compensação de cheques e outros papéis e de forma que o serviço não tenha qualquer risco de descontinuidade, faz-se necessária a contratação desses serviços, incluindo a representação do BANCO DA AMAZÔNIA, junto ao executante, Banco do Brasil, e junto a NUCLEA, nos serviços de Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA, em conformidade com a Modernização da Cobrança definida pela FEBRABAN via Comunicado FB-006/2024, datado do dia 12 de janeiro de 2024, assim como, o processamento da Compe por imagem, em conformidade com os procedimentos descritos na Resolução BACEN nº 314 datada de 26 de abril de 2023

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.:

6.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

6.1.1. Representação do BANCO DA AMAZONIA junto ao EXECUTANTE, Banco do Brasil, nos serviços de Compensação de Cheques e outros papeis, conforme o disposto na Resolução BACEN nº 314, datada de 26 de abril de 2023, podendo a CONTRATADA, para o fiel cumprimento do instrumento de Contrato, praticar todos os atos preparatórios, intermediários, acessórios, conclusivos e posteriores, relacionados aos arquivos de troca e de devolução trafegados com dados

de documentos compensáveis. Esse serviço será realizado por meio de representação própria ou de autorização para utilização de outros guichês, concedida à participante credenciado a operar nos assuntos relativos a compensação de cheques junto ao Executante, Banco do Brasil.

6.1.1.1 Na prestação dos serviços de representação junto ao Executante, nos serviços da compensação de cheques e outros papéis, consoante o disposto na Resolução nº 314, do BACEN, datada de 26 de abril de 2023, a CONTRATADA deve considerar tanto a recepção dos arquivos CAF501 (Cadastro de Municípios e Feriados Locais) e CAF502 (Cadastro de Agências) junto aos sites principal e de contingência do Banco do Brasil quanto a respectiva disponibilização para o BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

6.1.2. Representação do BANCO DA AMAZONIA S/A junto ao NUCLEA, nos serviços de Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA, em conformidade com a Modernização da Cobrança definida pela FEBRABAN via Comunicado FB-006/2024, datado do dia 12 de janeiro de 2024, podendo a CONTRATADA, para o fiel cumprimento do instrumento de Contrato, praticar todos os atos preparatórios, intermediários, acessórios, conclusivos e posteriores, relacionados aos arquivos de compensação e devolução trafegados com os dados de boletos enviados e recebidos, com a observância dos procedimentos estabelecidos no MAPX-OP115-2023 - Manual de Operações do Módulo de Compensação de Boletos – CMP, emitido pela Plataforma Centralizada de Recebíveis-PCR. Este serviço será realizado por meio de autorização, a partir da emissão de cadastro técnico com as informações de infraestrutura de comunicação própria ou de participante credenciado a operar o tráfego dos arquivos junto a NUCLEA.

6.1.3. Processamento da Compensação por Imagem da NOSSA REMESSA, SUA REMESSA e COMPE INTERNA de Cheques, com a disponibilidade de Soluções, Softwares e Hardwares, abrangendo:

6.1.3.1. Prestação dos serviços de Processamento da Compensação por Imagem da NOSSA REMESSA e COMPE INTERNA, com a disponibilidade de solução via WEB, para a digitalização dos cheques pelas agências, postos e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, que deverá possuir módulos de acompanhamento e de tratamento de ocorrências do movimento, além de funcionalidades de pesquisas e de relatórios de fechamento e volumes processados, realizando o armazenamento das imagens pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, para consultas em tempo real;

6.1.3.2. Na prestação dos serviços de Processamento da Compensação por Imagem da NOSSA REMESSA, para a digitalização dos Cheques, inclusive os Liquidados no Caixa, a CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) scanners, um principal e outro para contingência, para cada ponto de captura do Banco, conforme relacionadas no anexo II, além de 10 (DEZ) scanners de reserva para atendimento imediato em caso de necessidade de reposição à agência/posto localizado em praça de difícil acesso. A distribuição para o primeiro fornecimento será realizada pelo BANCO DA AMAZÔNIA. Os scanners deverão ter as seguintes características básicas:

IMPORTANTE : A quantidade dos pontos de captura relacionados no anexo II, pode ser alterada para mais ou para menos, a critério exclusivo do Banco.

- a) Alimentador com tracionamento automático de, no mínimo, 10 (dez) cheques e com detecção de folha dupla;
- b) Interface de comunicação via USB 2.0 ou superior
- c) Leitor MICR para CMC-7;
- d) Captura simultânea de imagem frontal e de imagem verso;
- e) Resolução mínima de 200 DPI's;

- f) Imagens em tons de cinza (256 tons) e bitonal (preto e branco);
- g) Formato de imagem nos padrões BMP, JPEG e TIFF Grupo IV;
- h) Drivers compatíveis com Windows 8/10 ou superior;
- i) Velocidade efetiva entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) cheques por minuto;
- j) Limite diário de produção de, no mínimo, 3.000 (três mil) cheques;
- k) Alimentação de energia com fonte externa full range de 110V à 240V

6.1.3.3 Ainda na prestação dos serviços de Processamento da Compensação por imagem da NOSSA REMESSA em conformidade com o disposto na Resolução nº 314, do Banco Central do Brasil, datada de 26 de abril de 2023, e de acordo com os procedimentos estabelecidos nos manuais técnico e operacional da Compensação de Cheques do executante, Banco do Brasil, a CONTRATADA fará a geração e a transmissão dos arquivos para os sites principal e de contingência do Executante, Banco do Brasil;

6.1.3.4 Na prestação do serviço de Processamento da compensação NOSSA REMESSA, a solução da CONTRATADA deverá possuir a funcionalidade de aplicação automática do TD 433 para a rerepresentação de cheques devolvidos por motivo 39 em data de movimento anterior do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, de acordo com procedimento estabelecido nos manuais técnico e operacional do Executante, Banco do Brasil;

6.1.3.5 Na prestação do serviço de Processamento da Compensação NOSSA REMESSA, a CONTRATADA deverá disponibilizar também solução de Captura Mobile das Imagens de Transações de Depósitos em Cheque por Clientes, que possua integração por meio de interface completa e simplificada com o Aplicativo Móvel do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, para proporcionar o processamento em sistemas do Banco e o processamento no serviço da compensação, considerando as características e funcionalidades a seguir:

- Importação de imagens de cheques da galeria do smartphone;
- Captura de imagens de cheques diretamente pela câmera do smartphone;
- Captura de imagens de cheques pelo smartphone utilizando scanner com a conexão Wi-Fi (com compartilhamento de rede);
- Identificação automática da área do cheque na imagem;
- Análise de qualidade da imagem (IQA) para garantir legibilidade;
- Leitura e reconhecimento do código CMC7;
- Extração automática de dados da linha superior;
- Identificação do valor numérico do cheque;
- Conversão do valor por extenso do cheque;
- Conferência automática do valor numérico com o valor por extenso;
- Verificação automática da data de emissão;
- Verificação automática da presença de beneficiário (nominativo);
- Verificação automática da existência de assinatura no cheque;
- Suporte à captura em diferentes ângulos e perspectivas;
- Ajuste automático de inclinação e distorção da imagem;
- Capacidade de captura sobre superfícies irregulares;
- Otimização automática de iluminação;
- Redução de sombras na imagem;
- Módulo de Análise de Pendências de Transações de Depósito em Cheque;
- Integração com sistemas do Banco para Iniciação das Transações de Depósito em Cheque;
- Integração com sistemas do Banco para Confirmação ou Rejeição das Transações;
- Processamento das Transações de Depósito em Cheque Confirmadas por sistema do Banco;
- Compensação dos Cheques das Transações de Depósito Confirmadas por sistema do

Banco.

6.1.3.6. Prestação dos serviços da compensação por imagem da SUA REMESSA, a partir dos arquivos recebidos dos sites principal e de contingência do Executante, Banco do Brasil, para processamento na solução via WEB que deverá disponibilizar as imagens e módulos com funcionalidade para conferência automática de assinatura e formalística e consultas pelas agências, postos e áreas do BANCO DA AMAZONIA, com armazenamento das imagens por 10 (dez) anos, para propiciar o atendimento integral da temporalidade definida no manual técnico da Compensação de Cheques, emitido pelo Executante, Banco do Brasil, consoante o disposto na Resolução nº 314, do Banco Central do Brasil, datada de 26 de abril de 2023;

6.1.3.7 Na prestação dos serviços de Processamento da Compensação Sua Remessa de Cheques, incluindo a Compe Interna, a solução (software) da CONTRATADA via WEB, deverá possuir módulo de Conferência de Assinatura e Formalística dos Cheques, com as funcionalidades de aprovação e de reprovação pelas agências/postos e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, até o horário limite da geração automática dos arquivos de Devolução Diurna, Devolução Noturna, Devolução Interna e da Devolução em Contingência, de acordo com os procedimentos nos manuais técnico e operacional do Executante, Banco do Brasil;

6.1.3.8. Ainda na prestação dos serviços da compensação por imagem da SUA REMESSA, incluindo a COMPE INTERNA a solução WEB da CONTRATADA deverá possuir módulo de devolução automática de cheques, com opções para inclusão de cheques, alteração de motivos e reversão pelas agências e áreas do BANCO DA AMAZONIA, até a geração automática dos arquivos de Devolução Diurna (DVD), Devolução Noturna/prevenção (DVN) Devolução de Contingência (DCG) e Devolução Interna (DVI), conforme os procedimentos estabelecidos pelo Executante, Banco do Brasil;

6.1.3.9. Na prestação dos serviços da compensação por imagem da SUA REMESSA, a solução WEB da CONTRATADA deve possuir também módulo de APROVAÇÃO DE ALÇADA para atuação das agências, a partir de valor definido pelo BANCO DA AMAZÔNIA e configurado para os cheques não passíveis de devolução e aprovados na conferência de assinatura e formalística;

6.1.3.10. Na prestação dos serviços da compensação por imagem da SUA REMESSA, o módulo de DEVOLUÇÃO AUTOMÁTICA da solução WEB da CONTRATADA deve gerar automaticamente os arquivos das rotinas da Devolução Diurna (DVD), Devolução Noturna/prevenção (DVN) e Devolução de Contingência (DCG) de cheques da SUA REMESSA, e de devolução de cheques da Compensação Interna (DVI), bem como possuir funcionalidade para devolução de contingência (DCG), para transmissão ao Executante e ao BANCO DA AMAZÔNIA;

6.1.3.11. Ainda na prestação dos serviços da Compe por imagem da SUA REMESSA, a solução WEB da CONTRATADA deve possuir módulo de pesquisa e de relatórios da Devolução Automática com opções e filtros de consultas por data de devolução, agência sacada, número de conta, número de cheque, valor e tipo de devolução (DVD, DVN, DVI e DCG), com base nos arquivos gerados para transmissão ao Executante e ao BANCO DA AMAZÔNIA;

6.1.3.12 Na prestação dos serviços da compensação SUA REMESSA, a solução WEB da CONTRATADA deve possuir configuração para não apresentar, nem considerar as 03 primeiras posições do nº de conta do emitente do cheque nos arquivos da compensação SUA REMESSA e/ou da COMPE INTERNA, quando os usuários das agências e /ou áreas do Banco da Amazônia acessarem ferramentas com telas e relatórios;

6.1.3.13. Também na prestação dos serviços da Compe SUA REMESSA, a solução WEB da CONTRATADA deve possuir funcionalidade de consulta para determinado perfil de usuário do BANCO DA AMAZÔNIA pesquisar o nº da conta do emitente do cheque com as 03 posições nos

arquivos da Compe SUA REMESSA e/ou COMPE INTERNA;

6.1.3.14. Na prestação do serviço de Processamento da Compensação por imagem da NOSSA REMESSA, a solução (software) via WEB e os scanners disponibilizados pela CONTRATADA deverão contemplar também a digitalização dos cheques da COMPE INTERNA pelas agências, postos e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.1.3.15. Prestação dos serviços de Compensação por Imagem da Compensação Interna, com disponibilidade da solução via WEB, para digitalização dos cheques pelas agências, postos e áreas do Banco, além de módulos de pesquisas e relatórios de fechamento e volumes processados, com armazenamento das imagens por por 10 (dez) anos, para propiciar o atendimento integral da temporalidade definida no manual técnico da Compensação de Cheques, emitido pelo Executante, Banco do Brasil, consoante o disposto na Resolução nº 314, do Banco Central do Brasil, datada de 26 de abril de 2023;

6.1.3.16. Na prestação dos serviços de DAD ELETRÔNICO, a solução WEB da CONTRATADA deverá possuir módulo com funcionalidades para o BANCO DA AMAZÔNIA realizar a inclusão dos documentos de acerto de diferença que deverão ser remetidos aos bancos e efetuar o tratamento dos documentos de acertos de diferenças que serão recepcionados;

6.1.3.17. Ainda na prestação dos serviços de DAD ELETRÔNICO, o módulo na solução WEB da CONTRATADA deve possuir funcionalidades de geração automática dos arquivos enviados aos bancos e de importação automática dos arquivos recebidos dos bancos com os documentos dos acertos de diferença, conforme os procedimentos estabelecidos pelo EXECUTANTE, Banco do Brasil;

6.1.3.18 Também na prestação dos serviços da Compensação SUA REMESSA de Cheques, a CONTRATADA deverá entregar mensalmente ou em prazo maior, a critério do BANCO DA AMAZONIA, as imagens dos cheques via Connect Direct e a disponibilização de solução, com filtros de pesquisa por data de movimento, agência sacada, número de conta, número do cheque e valor do cheque, para a realização de consultas pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, em ambiente próprio;

6.1.3.19 Ainda sobre a entrega das imagens mensalmente ou em prazo maior, a critério do BANCO DA AMAZONIA, elas deverão apresentar fidedignamente os mesmos padrões enviados pelos bancos apresentantes e recebidos do EXECUTANTE, Banco do Brasil, nos arquivos da Compensação SUA REMESSA de Cheques. Enquanto não ocorrer a entrega, a CONTRATADA deverá manter a disponibilidade das imagens na solução (software) via WEB, para garantir as consultas por usuários do BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

6.1.4 Prestação do serviço de Tráfego e Processamento dos Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA, a partir do cadastro técnico do BANCO DA AMAZÔNIA S/A com as informações da infraestrutura de comunicação de responsabilidade da CONTRATADA junto à NUCLEA, contemplando recepção, decodificação, transmissão e a disponibilização de solução via WEB, para acompanhamento dos processos, resultado financeiro, conferência financeira automática, download dos arquivos e exportação dos relatórios:

6.1.4.1 Na prestação do serviço de Tráfego e Processamento dos Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA, a CONTRATADA deverá possuir solução via WEB para propiciar que usuários de áreas envolvidas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A realizem o acompanhamento dos processo de recepção das parciais os arquivos ACMP de cada Grade da NUCLEA;

6.1.4.2 Na prestação do serviço de Tráfego e Processamento dos Arquivos ACMP da

Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA, a partir da recepção das parciais de cada Grade da NUCLEA, a CONTRATADA via WEB deverá realizar os processos de deciptação e transmissão dos arquivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.1.4.3 Na prestação do serviço de Tráfego e Processamento dos Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA, a solução da CONTRATADA via WEB deverá disponibilizar a funcionalidade de download dos arquivos parciais de cada Grade da NUCLEA para usuários de áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.1.4.4 Na prestação do serviço de Tráfego e Processamento dos Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA, a solução da CONTRATADA via WEB deverá possuir o módulo de Resultado Financeiro e o módulo de Conferência Financeira Automática de cada Grade da NUCLEA, com a funcionalidade de exportação de relatórios por usuários do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.1.4.5 Na prestação do serviço de Tráfego e Processamento dos Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA, a CONTRATADA deverá armazenar os dados dos arquivos de cada Grade da NUCLEA pelo prazo de 05 (cinco) anos, e disponibilizar via WEB para consultas, download das parciais e exportação de relatórios por usuários de áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

6.1.5 Prestação do serviço de Tráfego de Arquivos junto ao Executante, por meio de softwares de comunicação e de links de responsabilidade da CONTRATADA com os sites principal e de contingência do Executante, Banco do Brasil, contendo os registros lógicos dos arquivos da Devolução Remetida e Devolução Recebida de Cheques, FAC (fechamento automático da Compe), SSC (sistema de sustação de cheques), ICF (informações de clientes do sistema financeiro), TIC (troca de informações da custódia), CIN (compensação integrada nacional), EDC (estatística de documentos da Compe) do BANCO DA AMAZÔNIA S/A e de outros arquivos que venham a ser definidos pelo serviço da compensação de cheques e outros papeis;

6.1.5.1 Na prestação do serviço de Tráfego de Arquivos da Devolução Remetida e da Devolução Recebida de Cheques, FAC (fechamento automático da Compe), SSC (sistema de sustação de cheques), ICF (informações de clientes do sistema financeiro), TIC (troca de informações da custódia), CIN (compensação integrada nacional), EDC (estatística de documentos da Compe) e outros arquivos que venham a ser definidos pelo serviço da compensação de cheques e de outros documentos para o BANCO DA AMAZÔNIA, a infraestrutura de softwares de comunicação e de links junto aos sites principal e de contingência do Executante, Banco do Brasil, é de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.5.2 Na prestação do serviço de Tráfego de Arquivos da Devolução Remetida e da Devolução Recebida de Cheques, FAC (fechamento automático da Compe), SSC (sistema de sustação de cheques), ICF (informações de clientes do sistema financeiro), TIC (troca de informações da custódia), CIN (compensação integrada nacional), EDC (estatística de documentos da Compe) e outros arquivos que venham a ser estabelecidos pelo serviço da compensação de cheques e de outros papeis, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura de softwares de comunicação, para recepção e transmissão junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

6.1.6 Prestação do Serviço de Reconhecimento Automático de Assinaturas e de Verificação de Formalística de Cheques da Compensação SUA REMESSA e da COMPE INTERNA do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, a solução da CONTRATADA, deverá possuir as parametrizações necessárias aos processos de reconhecimento automático de assinaturas e de verificação automática de itens de formalística:

6.1.6.1 Na prestação do serviço de Reconhecimento Automático de Assinaturas e

Verificação Automática de Formalística de Cheques da Compe SUA REMESSA e COMPE INTERNA do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, a solução da CONTRATADA, para os processos de reconhecimento automático de Assinaturas, deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

- Base de Cheques Liquidados - SUA REMESSA e COMPE INTERNA;
- Parametrização de Valor e de Score do Reconhecimento;
- Parametrização de Prazo de Validade de Cheque Liquidado na Base.

6.1.6.2 Na prestação do serviço de Reconhecimento Automático de Assinatura e de Verificação Automática de Formalística da compe SUA REMESSA e da COMPE INTERNA de Cheques do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, a solução da CONTRATADA via WEB, os processos da verificação automática de formalística deverão contemplar os seguintes itens:

- Valor Numérico com Valor por Extenso;
- Valor Numérico com Valor do Arquivo Lógico;
- Presença de Nominativo - Favorecido Cheque
- Presença de Assinatura no Cheque;
- Presença de Data e de Local de Emissão do Cheque;
- Prescrição da Data de Emissão do Cheque;
- Dados da Linha Superior com Dados do CMC7 do Cheque;
- Dados da Linha Superior com Dados do CMC7 no Arquivo.

6.1.6.3 Na prestação do serviço de Reconhecimento Automático de Assinaturas e de Verificação Automática de Formalística de Cheques da compe SUA REMESSA e COMPE INTERNA do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com motor de inteligência artificial (IA) em solução (software) da CONTRATADA, também para os processos de verificação automática de formalística, deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

- Parametrização dos Itens de Formalística da Verificação Automática;
- Parametrização de Valor e Score da Verificação Automática.

6.1.6.4 Ainda na prestação do serviço da Reconhecimento Automático de Assinaturas e de Verificação Automática de Formalística de Cheques da compensação SUA REMESSA e da COMPE INTERNA, a solução da CONTRATADA via WEB deverá possuir módulo de Conferência Visual de Assinatura e Formalística, para acesso por usuários das agências, postos e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com funcionalidades de aprovação, reprovação, alteração de motivo e devolução;

6.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

As bases operacionais para prestação dos serviços relacionados, obedecidas as rotinas, devem seguir os seguintes padrões:

6.2.1. Característica da captura de Imagem dos Cheques da Compensação NOSSA REMESSA na Retaguarda, contemplando as disponibilidade de scanners com leitor CMC7 nas agências e postos do BANCO DA AMAZÔNIA, devem seguir em conformidade com os manuais técnico e operacional definidos pelo Executante, Banco do Brasil, para atender a Resolução BACEN nº 314, de 26 de abril de 2023 e suas respectivas atualizações;

6.2.2. Características Gerais dos Serviços e da Solução Tecnológica para processar a Compensação de Cheques por Imagem:

6.2.2.1. Funcionar com os scanners dotados de sensor de CMC-7 e das demais características básicas especificadas no subitem 6.1.3.2 deste Termo de Referência;

6.2.2.2. Realizar a inicialização automática de todos os dispositivos conectados (scanners) à estação de captura;

6.2.2.3. Ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 8 / 10 ou versões mais recentes;

6.2.2.4. Ser compatível com o sistema operacional Linux versão 8 ou versões mais recentes, Red Hat 7 ou versões mais recentes, Debian 9 ou versões mais recentes;

6.2.2.5. Ser compatível com o Microsoft Internet Information Services (IIS) 10 ou Apache HTTP Server 2.4 e suas versões mais recentes;

3.2.2.6. Dispor de mecanismos de criptografia e ser compatível com a certificação digital das imagens dos cheques, conforme procedimentos definidos em manual técnico da Compensação de Cheques, emitido pelo Executante, Banco do Brasil;

6.2.2.7. Deverá estar aderente a TODAS as disposições, manuais, comunicados, circulares, resoluções, definições operacionais e técnicas do Executante e da Resolução BACEN nº 314, de 26 de abril de 2023

6.2.3. Requerimentos Básicos:

6.2.3.1. Perfis de que garantam a segurança das informações bancárias. Criação de perfis de usuários / Segurança do sistema;

6.2.3.2. Utilizar o reconhecimento de CMC-7 por meio de softwares, além do sensor magnético dos scanners;

6.2.3.3. Possuir trilha de auditoria;

6.2.3.4. Possuir módulos nas soluções WEB para consulta de todos os cheques digitalizados: NOSSA REMESSA, SUA REMESSA, COMPE INTERNA e os Liquidados no Caixa;

6.2.3.5. As imagens e dados da solução deverão ser armazenados em ambiente de responsabilidade do Centro de Tecnologia da CONTRATADA que possua as seguintes características mínimas exigidas:

6.2.3.5.1. Ambiente seguro para gerenciamento e armazenamento de chaves com recursos de criptografia e decriptografia para chaves assimétricas e simétricas dos tipos (DES, 3DES, RSA, SHA-1, MD5);

6.2.3.5.2. Bloco de IP proprietário tornando a redundância de links de comunicação automática, independente da operadora, utilizando o protocolo de roteamento BGP;

6.2.3.5.3. Firewall com alta disponibilidade, recursos de stateful inspection, análise de antivírus, filtro URL, proteção anti-spam, proteção anti-malware, proteção de e-mail, filtro de aplicações, IPS, serviços de segurança até a camada de aplicação; capacidade de suportar até 50.000 conexões por segundo e 1.2 milhões de conexões concorrentes;

6.2.3.5.4. Ambiente com balanceador de carga em cluster para aplicações web com ou sem SSL e com capacidade de até 300.000 conexões de camada 4 simultâneas, discos SSD, Global Server Load Balancing (GSLB);

6.2.3.5.5. Segurança de acesso web utilizando certificados digitais para as aplicações utilizando o protocolo SSL (HTTPS);

6.2.3.5.6. Servidores com alta disponibilidade (cluster);

6.2.3.6. As soluções deverão ser disponibilizadas para todas Agências e Postos, bem como Áreas do BANCO DA AMAZÔNIA, contidas no Anexo II, quantidades estas que poderão ser alteradas para mais ou para menos, a critério exclusivo do Banco;

6.2.3.7. Cada Agência ou Posto do BANCO DA AMAZÔNIA possuirá, no mínimo, duas estações para realizar a captura das imagens nas soluções WEB, que realizarão automática transmissão para o Centro Tecnológico da CONTRATADA, onde haverá os servidores centrais das soluções.

6.2.4. Funcionalidades das soluções

6.2.4.1. NOSSA REMESSA:

6.2.4.1.1. Deverá permitir a digitalização dos cheques na retaguarda das agências e postos do BANCO DA AMAZÔNIA;

6.2.4.1.2 Deverá propiciar a captura mobile de imagens de cheques em transações de depósito por clientes em aplicativo móvel do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.2.4.1.3 Deverá ter interface completa e simplificada na solução de captura mobile de imagens de cheques em transações de depósito por clientes, para integração com o aplicativo móvel do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.2.4.1.4 Deverá possuir na solução de captura mobile de imagem em transações de depósito em cheque por clientes, integrada por meio de interface completa e simplificada com o aplicativo móvel do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, as características e funcionalidades a seguir:

- Importação de imagens de cheques da galeria do smartphone;
- Captura de imagens de cheques diretamente pela câmera do smartphone;
- Captura de imagens de cheques pelo smartphone utilizando scanner com a conexão Wi-Fi (com compartilhamento de rede);
- Identificação automática da área do cheque na imagem;
- Análise de qualidade da imagem (IQA) para garantir legibilidade;
- Leitura e reconhecimento do código CMC7;
- Extração automática de dados da linha superior;
- Identificação do valor numérico do cheque;
- Conversão do valor por extenso do cheque;
- Conferência automática do valor numérico com o valor por extenso;
- Verificação automática da data de emissão;
- Verificação automática da presença de beneficiário (nominativo);
- Verificação automática da existência de assinatura no cheque;
- Suporte à captura em diferentes ângulos e perspectivas;
- Ajuste automático de inclinação e distorção da imagem;
- Capacidade de captura sobre superfícies irregulares;
- Otimização automática de iluminação;
- Redução de sombras na imagem;
- Análise de Pendências de Transações de Depósito em Cheque;
- Integração com sistemas do Banco para Iniciação das Transações de Depósito em

Cheque;

- Integração com sistemas do Banco para Confirmação ou Rejeição das Transações de Depósito em Cheque;
- Processamento das Transações de Depósito em Cheque Confirmadas por sistema do Banco para execução do serviço da Compensação.

6.2.4.1.5. Deverá prover todo o gerenciamento das imagens e informações associadas, incluindo a qualidade das imagens capturadas conforme o padrão do manual técnico do Executante estabelecido para a Compe por Imagem e a transmissão das imagens, para o Centro Tecnológico da CONTRATADA;

6.2.4.1.6. Deverá permitir ajustes da qualidade da imagem capturada dos documentos com eventuais problemas, tais como inclinação excessiva, dimensões incorretas, brilho/contraste, sobreposição de documentos, etc, possibilitando a identificação para cancelamento ou a recaptura das imagens de documentos que possam causar impacto nas demais etapas do processo;

6.2.4.1.7. Deverá utilizar os arquivos importados com os registros lógicos dos cheques capturados no sistema de Caixa (Automação), para realizar uma conciliação dos cheques digitalizados pelas agências e postos do BANCO DA AMAZÔNIA, antes da geração dos arquivos que serão transmitidos ao Executante;

6.2.4.1.8. Deverá permitir a complementação manual de dados dos cheques tais como CMC-7 não lido pelo scanner;

6.2.4.1.9. A solução deverá permitir a utilização de engines de reconhecimento;

6.2.4.1.10. Deverá capturar imagens dos cheques em bitonal (TIFF), com Resolução de 200 dpi;

6.2.4.1.11. Deverá possuir gráficos e módulos de acompanhamento da produção que permitam o gerenciamento centralizado de todo o fluxo de trabalho e de cada um dos pontos de captura, em tempo real, por usuários das agências e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA ativos na solução WEB da CONTRATADA;

6.2.4.1.12 Deverá possuir a funcionalidade de aplicação automática do TD 433 para a reapresentação de cheques devolvidos por motivo 39 em data de movimento anterior do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, de acordo com procedimento estabelecido nos manuais técnico e operacional do Executante, Banco do Brasil;

6.2.4.1.13. A ferramenta deverá possuir mecanismo de monitoramento para a identificação de problemas, com regra de envio de email automático para usuários das agências e área gestora ativos em caso de ocorrências;

6.2.4.1.14. Deverá realizar a Certificação Digital das imagens dos cheques conciliados da NOSSA REMESSA conforme as regras e processos estabelecidos no manual técnico, comunicados, circulares, resoluções do Executante e da Resolução BACEN nº 314, de 26 de abril de 2023, a respeito da Compe por imagem;

6.2.4.1.15. Deverá realizar o gerenciamento e o monitoramento da transmissão, incluindo a possibilidade de retransmissão, cancelamento dos lotes, do fluxo de trabalho, da troca de arquivos com o Executante, Banco do Brasil;

6.2.4.1.16. A solução deverá realizar todo o controle, a exportação e importação,

transmissão e recebimento de todos os arquivos necessários para a Compensação por Imagem com suporte a controle de versão, controle de remessas, classificação lógica dos documentos, criptografia e validação dos arquivos gerados.

6.2.4.2. SUA REMESSA:

6.2.4.2.1. A solução deverá importar arquivos recebidos dos sites principal e de contingência do Executante;

6.2.4.2.2. Deverá gerar arquivos para o processamento dos cheques no sistema de conta corrente do BANCO DA AMAZÔNIA, conforme as prévias recebidas do Executante pela CONTRATADA;

6.2.4.2.3. Deverá gerenciar todos os arquivos recebidos das outras instituições, apontando em tempo real eventuais problemas nas imagens, de acordo com o padrão estabelecido no manual técnico, comunicados, circulares, resoluções do Executante e da Resolução BACEN nº 314, de 26 de abril de 2023 a respeito da Compe por imagem;

6.2.4.2.4. A Solução deverá permitir a verificação visual de assinatura e formalística pelas agências e postos;

6.2.4.2.5. A solução WEB deve possuir módulo de DEVOLUÇÃO AUTOMÁTICA de cheques para importar arquivo diário do Banco da Amazônia no final da madrugada e disponibilizar menus com opções de autorização de pagamento e confirmação de motivo por usuários das agências e postos e/ou área gestora do Banco;

6.2.4.2.6. O módulo de DEVOLUÇÃO AUTOMÁTICA da WEB da CONTRATADA deve possuir menus com opções para inclusão de cheques, alteração de motivo e reversão de devolução pelas agências e área gestora do BANCO DA AMAZÔNIA, além da geração automática dos arquivos de devolução;

6.2.4.2.7. A solução WEB deve possuir módulo de Pesquisas e de Relatórios da DEVOLUÇÃO AUTOMÁTICA com opções e filtros de consultas por data da devolução, agência sacada, número de conta, número de cheque, valor e tipo de devolução (DVD, DVN, DCG e DVI) com base nos arquivos gerados para o Executante e para o BANCO DA AMAZÔNIA;

6.2.4.2.8. A solução WEB da CONTRATADA deverá possuir módulo de APROVAÇÃO DE ALÇADA de cheques para importar arquivo diário do BANCO DA AMAZÔNIA no final da madrugada e disponibilizar opções de deliberação de pagamento e confirmação de motivo por usuários das agências e/ou área gestora do Banco;

6.2.4.2.9. O módulo de DEVOLUÇÃO AUTOMÁTICA deve possuir a funcionalidade de acionamento da devolução de contingência (DCG), com permissão aos usuários do BANCO DA AMAZÔNIA cadastrados na solução WEB com determinado perfil;

6.2.4.2.10. A funcionalidade de acionamento de Devolução por contingência (DCG) deve possuir o controle de quantidade no período de 30 (trinta) dias, para emitir o alerta ao usuário do BANCO DA AMAZÔNIA solicitante da contingência, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Executante, Banco do Brasil;

6.2.4.2.11. A funcionalidade de acionamento da Devolução de Contingência (DCG) deve possuir trilha de auditoria com as informações da solicitação, a exemplo de horário e dados do usuário do BANCO DA AMAZÔNIA;

6.2.4.2.12. Deverá manter o armazenamento das imagens em ambiente de responsabilidade do Centro de Tecnologia da CONTRATADA conforme Requerimentos Básicos acima descritos pelo prazo de 10 anos, para consultas em tempo real na WEB, propiciando o atendimento integral da temporalidade definida no manual técnico da compensação de cheques por imagem, emitido pelo Executante, Banco do Brasil, conforme o disposto na Resolução nº 314, do Banco Central do Brasil, datada de 26 de abril de 2023;

6.2.4.2.13. Deverá disponibilizar módulo de Pesquisas, de acordo com o perfil e grupo do usuário, de modo que um cheque possa ser localizado pelos seguintes parâmetros: data de movimento, agência, número da conta, número do cheque, valor, faixa de valor e banco apresentante, para consultas em tempo real na WEB pelo prazo de 10 (dez) anos, propiciando o atendimento integral da temporalidade definida no manual técnico da compensação de cheques por imagem, emitido pelo Executante, Banco do Brasil, conforme o disposto na Resolução nº 314, do Banco Central do Brasil, datada de 26 de abril de 2023;

6.2.4.2.14. Deverá possuir módulo de manutenção de usuários para cadastro, alterações de dados, envio de novas senhas e inativações de usuários;

6.2.4.2.15. Deverá possuir módulo para a CONTRATADA cadastrar IPs informados por áreas competentes do BANCO DA AMAZÔNIA, para validar e garantir que o acesso dos usuários ocorrerá apenas de estações integrantes da rede do Banco;

6.2.4.2.16. Deverá emitir e-mail automático, para usuários das agências e área gestora ativos, com aviso de incidentes ou rejeições nos movimentos da Compensação SUA REMESSA, para prioridade no atendimento;

6.2.4.2.17. Deverá gerar arquivos de devolução a partir de cheques reprovados na conferência de assinatura e formalística, assim como de cheques das devoluções a partir do arquivo de passíveis recebido do BANCO DA AMAZÔNIA, considerando as inclusões e autorizações de pagamento;

6.2.4.2.18. O arquivo da Devolução Diurna (DVD) e da Devolução Noturna (DVN) de cheques da SUA REMESSA deverá ser gerado automaticamente e de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Executante, Banco do Brasil, a partir de horários configurados no módulo da solução WEB da CONTRATADA;

6.2.4.2.19. O arquivo de Devolução Interna (DVI) de cheques de Compensação Interna deverá ser gerado automaticamente e de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA, a partir de horário configurado no módulo da solução WEB da CONTRATADA;

6.2.4.2.20. O arquivo de Devolução de Contingência (DCG) de cheques da SUA REMESSA somente deverá ser gerado quando ocorrer o acionamento por usuário do BANCO DA AMAZÔNIA credenciado na solução WEB da CONTRATADA, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Executante, Banco do Brasil;

6.2.4.2.21. O módulo DAD ELETRÔNICO da solução WEB da CONTRATADA deverá possuir funcionalidade para o BANCO DA AMAZÔNIA realizar a inclusão ou a impugnação de documentos de acertos de diferenças que deverão ser enviados ou retornados aos bancos, conforme procedimento estabelecido pelo Executante, Banco do Brasil;

6.2.4.2.22. Deverá possuir gráficos, módulos e relatórios de acompanhamento da produção do processo de conferência de assinatura e formalística que permitam o gerenciamento pelas agências e áreas gestoras do BANCO DA AMAZÔNIA em tempo real;

6.2.4.2.23. a solução WEB da CONTRATADA deve possuir configuração para não apresentar, nem considerar as 03 primeiras posições do nº de conta do emitente do cheque nos arquivos da Compe SUA REMESSA e/ou da COMPE INTERNA, quando os usuarios das agências e /ou áreas do Banco da Amazônia acessarem ferramentas com telas e relatórios;

6.2.4.2.24. Também a solução WEB da CONTRATADA deve possuir funcionalidade de consulta para determinado perfil de usuário do BANCO DA AMAZÔNIA pesquisar o nº da conta do emitente do cheque com as 03 posições nos arquivos da Compe SUA REMESSA e/ou COMPE INTERNA.

6.2.4.2.25 Deverá possuir solução, com filtros de pesquisa por data de movimento, agência sacada, número de conta, número do cheque e valor do cheque, para disponibilização pela CONTRATADA, juntamente com a entrega, via Connect Direct, de todas as imagens da prestação dos serviços da Compensação Sua Remessa de Cheques, para a realização de consultas pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, em ambiente próprio.

6.2.4.3 Solução da CONTRATADA - Arquivos de Cobranças:

6.2.4.3.1 Deverá possuir módulo para o acompanhamento via WEB por usuários de áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A do processo de recepção das parciais dos arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA de cada Grade da NUCLEA;

6.2.4.3.2 Deverá possuir funcionalidade para realizar o processo de decriptação das parciais recebidas dos arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, de acordo com os certificados digitais estabelecidos e atualizados pela NUCLEA;

6.2.4.3.3 Deverá realizar a transmissão das parciais dos arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA para a Área de Produção do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por meio de infraestrutura de comunicação da CONTRATADA;

6.2.4.3.4 Deverá possuir funcionalidade para realização de download das parciais recebidas dos arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA de cada Grade de Processamento da NUCLEA, para utilização por usuários de áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.2.4.3.5 Deverá possuir módulo de Resultado Financeiro dos arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA de cada Grade de Processamento da NUCLEA, para visualização e exportação de respectivo relatório via WEB por usuários de áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.2.4.3.6 Deverá possuir módulo de Conferência Automática do Resultado Financeiro, a partir dos dados dos boletos nos arquivos das parciais ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA de cada uma das Grades de Processamento da NUCLEA, para a realização de processos por usuários de áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.2.4.3.7 Deverá armazenar os dados de todas as parciais dos arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA de cada Grade da NUCLEA pelo prazo de 05 (cinco) anos e disponibilizar via WEB para consultas, download das parciais dos arquivos e exportação de relatórios por usuários de áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.2.4.4 Reconhecimento Automático - Assinatura e Formalística de Cheques:

6.2.4.4.1 Deverá possuir solução, para a prestação do serviço de Reconhecimento Automático de Assinaturas e Verificação Automática de Formalística de Cheques da Compensação SUA REMESSA e da COMPE INTERNA do BANCO DA AMAZÔNIA S/A,

6.2.4.4.2 Deverá possuir solução para os processos de reconhecimento automático de assinaturas dos Cheques da Compensação SUA REMESSA e da COMPE INTERNA, com os seguintes requisitos básicos:

- Base de Cheques Liquidados - SUA REMESSA e COMPE INTERNA;
- Parametrização de Valor e de Score do Reconhecimento;
- Parametrização de Prazo de Validade de Cheque Liquidado na Base.

6.2.4.4.3 Deverá possuir solução de verificação automática de formalística de Cheques da Compe SUA REMESSA e COMPE INTERNA, para os seguintes itens de formalística:

- Valor Numérico com Valor por Extenso;
- Valor Numérico com Valor do Arquivo Lógico;
- Presença de Nominativo - Favorecido Cheque
- Presença de Assinatura no Cheque;
- Presença de Data e de Local de Emissão do Cheque;
- Prescrição da Data de Emissão do Cheque;
- Dados da Linha Superior com Dados do CMC7 do Cheque;
- Dados da Linha Superior com Dados do CMC7 no Arquivo.

6.2.4.4.4 Deverá possuir solução, para os processos de verificação automática de formalística dos Cheques da Compensação SUA REMESSA e da COMPE INTERNA, os seguintes requisitos básicos:

- Parametrização dos Itens de Formalística da Verificação Automática;
- Parametrização de Valor e de Score da Verificação.

6.2.4.4.5 Deverá possuir módulo de Conferência Visual de Assinatura e de Formalística dos Cheques da Compe SUA REMESSA e COMPE INTERNA, para acesso por usuários das agências, postos e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com funcionalidades de aprovação, reprovação para devolução e de alteração de motivo e de devolução

6.2.4.5. Tráfego de Arquivos junto ao Executante - Banco do Brasil:

6.2.4.5.1. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura comunicação composta de softwares e links junto ao sites principal e de contingência do Executante, Banco do Brasil, para o Tráfego de Arquivos do BANCO DA AMAZÔNIA S/A de Devolução Remetida e de Devolução Recebida de Cheques, FAC (fechamento automático da Compe), SSC (sistema de sustação de cheques), ICF (informações de clientes do sistema financeiro), TIC (troca de informações da custódia), CIN (Compe integrada nacional), EDC (estatística de documentos da Compe) e outros arquivos que venham a ser definidos pelo serviço da compensação de cheques e de outros documentos;

6.2.4.5.2. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA a infraestrutura de software de comunicação junto ao BANCO DA AMAZÔNIA, para realizar a recepção e a

disponibilização dos Arquivos da Devolução Remetida e da Devolução Recebida de Cheques, FAC (fechamento automático da compensação), SSC (sistema de sustação de cheques), ICF (informações de clientes do sistema financeiro), TIC (troca de informações da custódia), CIN (compensação integrada nacional), EDC (estatística de documentos da Compe) e outros arquivos que venham a ser estabelecidos pelo serviço da compensação de cheques e de outros documentos.

6.2.4.6. Recursos e atividades que deverão fazer parte da prestação de serviços pela CONTRATADA:

6.2.4.6.1. . Infraestrutura do Centro Tecnológico - Todos os softwares disponibilizados e utilizados pela CONTRATADA deverão permanecer instalados no ambiente tecnológico com servidores de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a livre utilização pelo BANCO DA AMAZÔNIA durante todo o período de vigência do instrumento de contrato;

6.2.4.6.2. Serviços de atualização de versão, suporte técnico e manutenção corretiva e legal das soluções no horário comercial de segunda a sexta-feira;

6.2.4.6.3. . Canais de Comunicação entre a CONTRATADA e o BANCO DA AMAZÔNIA;

6.2.4.6.4. Treinamento para as Equipes do BANCO DA AMAZÔNIA para navegação e operacionalização da solução nas rotinas de produção;

6.2.4.6.6. Suporte técnico para ajustes e configurações dos scanners a serem instalados nas agências e postos do BANCO DA AMAZÔNIA;

6.2.4.6.7. Suporte à produção para áreas do BANCO DA AMAZÔNIA ininterruptamente de segunda-feira até o final da madrugada de sábado, incluindo o processamento do arquivo de passíveis no módulo de Devolução Automática da solução WEB da CONTRATADA.

6.2.4.7. Serviços que serão faturados pela CONTRATADA:

6.2.4.7.1. Processamento da NOSSA REMESSA de Cheques por Imagem com a disponibilidade de Solução WEB e o fornecimento de no mínimo 02 (dois) scanners, um principal e outro para contingência, para cada ponto de captura indicados no Anexo II, além de 10 (DEZ) scanners de reserva para atendimento imediato, em caso de necessidade de reposição à agência/posto localizado em praça de difícil acesso, podendo a quantidade ser alterada para mais ou para menos, a critério exclusivo do Banco;

6.2.4.7.1.1. Faz parte também do Processamento da NOSSA REMESSA de Cheques a disponibilidade de solução (software) da CONTRATADA de Captura Mobile das Imagens de Cheques em Transações de Depósito por Clientes em Aplicativo Móvel do BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

6.2.4.7.2. Representação do BANCO DA AMAZONIA S/A junto ao Executante, Banco do Brasil, nos serviços de Compensação de Cheques e Outros Documentos, conforme o disposto na Resolução nº 314, do Banco Central do Brasil, datada de 26 de abril de 2023, para praticar e executar todos os procedimentos preparatórios, intermediários, acessórios, conclusivos e posteriores, relacionados aos arquivos de troca e de devolução trafegados com dados de documentos da compensáveis;

6.2.4.7.3. Processamento da SUA REMESSA de Cheques por Imagem e da COMPE INTERNA, com a disponibilidade de Solução da CONTRATADA via WEB contemplando módulos de Conferência de Assinatura/ Formalística e de Devolução para uso pelas agências, postos e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.2.4.7.4. Disponibilidade das imagens dos cheques da Compensação SUA REMESSA e da COMPE INTERNA, com o armazenamento em ambiente de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 10 (dez) anos, atendendo integralmente a temporalidade definida no manual técnico da compensação de cheques por imagem, emitido pelo Executante, Banco do Brasil, conforme o disposto na Resolução nº 314, do Banco Central do Brasil, datada de 26 de abril de 2023, para consultas, em tempo real via WEB, por usuários das agências, postos e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A;

6.2.4.7.5. Serviço de remessa e recepção de DAD ELETRÔNICO com a disponibilidade de módulo na solução WEB ao BANCO DA AMAZÔNIA, para inclusão e impugnação de documentos de Acerto Eletrônico de Diferença enviados aos bancos, para tratamento de documentos de Acerto Eletrônico de Diferença recebidos de outros bancos, a partir da importação automática dos arquivos recepcionados do Executante, bem como, a geração automática dos arquivos e a transmissão ao Executante;

6.2.4.7.6. Tráfego de Arquivos junto ao Executante, Banco do Brasil, dos arquivos de Devolução Remetida e de Devolução Recebida de Cheques, FAC (fechamento automático da compensação), SSC (sistema de sustação de cheques), ICF (informações de clientes do sistema financeiro), TIC (troca de informações da custódia), CIN (Compe integrada nacional), EDC (estatística de documentos da Compe) e de arquivos tipos que venham a ser estabelecidos para os Serviços da Compensação de Cheques e Outros Papeis;

6.2.4.7.7. Representação junto à NUCLEA e Tráfego e Processamento dos Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e SUA REMESSA, com a disponibilização de solução da CONTRATADA via WEB, onde os dados dos arquivos deverão ser armazenados pelo prazo de 05 (cinco) anos, para acesso por usuários de áreas do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com as funcionalidades de consultas e de acompanhamento dos processos, resultado de financeiro, conferência financeira automática, download dos arquivos e exportação dos relatórios de cada grade de processamento;

6.2.4.7.8 Reconhecimento Automático de Assinaturas e de Verificação de Formalística de Cheques da Compensação SUA REMESSA e COMPE INTERNA do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, na solução da CONTRATADA, que deverá possuir as parametrizações para a realização dos processos automáticos de reconhecimento de assinaturas e de verificação de itens de formalística.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. DA QUANTIDADE:

Conforme item 6.1.3.2, todas as unidades (agências/postos/setores) do BANCO DA AMAZÔNIA, constantes no Anexo II deste Termo de Referência. **IMPORTANTE:** A quantidade dos pontos de captura relacionados no anexo II, pode ser alterada para mais ou para menos, a critério exclusivo do Banco.

7.2. DO LOCAL:

A captura da imagem dos cheques será realizada pelos Pontos de Captura (Agências e Postos, conforme Anexo II) do Banco, que acessarão o módulo de digitalização da solução, disponibilizado via WEB, bem como outros módulos necessários ao processamento;

7.2.1. A complementação de CMC-7 dos cheques digitalizados pelas Agências e Postos do BANCO DA AMAZÔNIA na solução WEB de Compensação por Imagem da NOSSA REMESSA, a geração dos arquivos nos padrões determinados pelo manual técnico da Compe por imagem vigente, com

a devida transmissão para aos sites (principal e de contingência) do Banco do Brasil, serão atividades da Central de Processamento da CONTRATADA, que manterá os dados e as imagens na base própria;

7.2.2. O armazenamento dos dados e imagens dos cheques da NOSSA REMESSA e da COMPE INTERNA, processados na solução, será realizado em ambiente de responsabilidade do Centro de Tecnologia da CONTRATADA, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias na WEB, para a realização de consultas on-line pelas agências, postos e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA;

7.2.3. O armazenamento dos dados e imagens dos cheques da SUA REMESSA, COMPE INTERNA e Liquidados no Caixa processados na solução WEB será realizado em ambiente de responsabilidade do Centro de Tecnologia da CONTRATADA, pelo prazo de 10 (dez) anos para a realização de consultas on-line pelas agências, postos e áreas do BANCO DA AMAZÔNIA;

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

8.1. O serviço de compensação de cheques e outros papéis é essencial para o processamento das transações bancárias básicas, e até o presente momento, não há alternativa que o substitua.

8.2. É um serviço contínuo cuja solução contratada será por lote pois devido a criticidade do serviço, e pelo fato de haver itens interdependentes ou complementares, a contratação de somente uma prestadora da solução torna mais eficaz a gestão e a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos da compensação;

9. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:

9.1. Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1 Fiscalização Técnica:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.2 Fiscalização Administrativa:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7 Gestor do Serviço

10.7.1 O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.2 O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3 O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4 O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5 O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.7.6 O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.7 O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR:

11.1. Valores da Compensação:

Pelos serviços referentes à compensação, o BANCO DA AMAZÔNIA pagará mensalmente à ADJUDICATÁRIA os valores referentes aos serviços conforme tabela a seguir. O valor estimado desta licitação será mantido sob sigilo até a fase final dos lances.

Item	Serviços com Valor Mínimo Mensal de Faturamento	Volume Estimado Mensal de Document os Ponto de Captura (A)	Valor Unitário Estimado por Document o (R\$) (B)	Total de Pontos de Captura (Conforme Anexo II) (C)	Valor Mensal Estimado por Ponto de Captura (R\$) (D)	Valor Total Mensal Estimado R\$ (E)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Processamento da Compensação NOSSA REMESSA de Cheques por Imagem com a disponibilidade de 248 scanners (hardwares) e solução (software) via web de Digitalização na Retaguarda das Agências e Postos e de solução (software) de Captura Mobile em Transações de Depósitos em Cheques por Clientes.	400		124			
SUBTOTAL MENSAL I:							

OBSERVAÇÃO: Os valores do quadro acima serão obtidos da seguinte forma:

$$D = A \times B$$

E = C X D

Item	Descrição dos Serviços da Compensação	Unidade	Volume Mensal	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
02	Representação junto ao Executante – Banco do Brasil	Fixo/Mês	1			
03	Processamento da Compensação SUA REMESSA de Cheques e COMPE INTERNA com a disponibilidade via web de solução (software) para Conferência de Assinaturas, Formalística e Devolução por agências e áreas do Banco.	Cheque	15.000			
04	Disponibilização das Imagens dos Cheques da SUA REMESSA e da Compensação Interna para consultas em tempo real na solução (software) via web com o Armazenamento pelo prazo de 10 (dez) anos.	Cheque	15.000			
05	DAD Eletrônico - Remessa e Recepção de Acertos de Diferenças em módulo específico da solução via web.	Documento	20			
06	Tráfego de Arquivos junto ao Executante – Banco do Brasil	Quilocteto	20.000			
07	Representação junto à NUCLEA e serviço de Tráfego e Processamento de Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA.	Documento	250.000			
08	Reconhecimento Automático de Assinaturas e Verificação Automática de Formalística de Cheques da Compensação SUA REMESSA e da COMPE INTERNA	Fixo/Mês	1			
09	Digitalização de Cheques Liquidados no Caixa com a disponibilidade de solução web de captura de imagem	Cheque	4000			
SUBTOTAL MENSAL II:						
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SUBTOTAL MENSAL I + SUBTOTAL MENSAL II):						
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES):						

11.2 O faturamento mensal dos serviços de Processamento da NOSSA REMESSA por Imagem, deve considerar o volume estimado mensal de 400 (quatrocentos) cheques por Ponto de Captura com a disponibilidade da solução WEB e com o fornecimento de pelo menos 02 (dois) scanners dotados de leitor de CMC7, para cada agência ou posto do BANCO DA AMAZÔNIA.

11.3 O preço unitário será praticado pela CONTRATADA para o excedente do volume global dos serviços de Processamento da NOSSA REMESSA.

11.4 O pagamento relativo aos itens **02** e **08** será pelo valor fixo Mensal. Em contrapartida, o pagamento relativo aos itens **01, 03, 04, 05, 06, 07 e 09** será realizado por consumo, com base no valor unitário dos serviços.

11.5 O preço estimado da licitação foi obtido com base no levantamento realizado conforme Mapa Consolidado de Pesquisa de Preços.

12. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na rubrica 82370-8 – SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1. A vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou diferentes períodos, até o limite legal de 05 (cinco) anos, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1 Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice IPCA/IBGE, apurado no período.

14.2 Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

15. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

15.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

15.1.2 Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

15.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

15.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

15.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. O faturamento mensal dos serviços de Processamento da NOSSA REMESSA por Imagem, deve considerar o volume estimado mensal de 400 (quatrocentos) cheques por Ponto de Captura com a disponibilidade da solução WEB e com o fornecimento de pelo menos 02 (dois) scanners dotados de leitor de CMC7, para cada agência ou posto do BANCO DA AMAZÔNIA.

16.2. O preço unitário será praticado pela CONTRATADA para o excedente do volume global dos serviços de Processamento da NOSSA REMESSA.

16.3. O pagamento relativo aos itens **02 e 08** será pelo valor fixo Mensal. Em contrapartida, o pagamento relativo aos itens **01, 03, 04, 05, 06, 07 e 09** será realizado por consumo, com base no valor unitário dos serviços.

16.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.5. No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior

16.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.8. No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior

16.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. PAGAMENTO AO FORNECEDOR:

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

17.2 Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte

17.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.6 Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ☐ o prazo de validade;
- ☐ a data da emissão;
- ☐ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ☐ o período respectivo de execução do contrato;
- ☐ o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

18.9 O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO:

19.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

19.2 Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

19.3 A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

19.4 A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

19.5 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

19.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

19.7 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

19.8 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

19.9 No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

19.10 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

19.11 A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

19.12 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e

c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.13 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

19.14 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o

caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

20.2 Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

20.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

20.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

20.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

20.6 Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

20.7 Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

20.8 Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

20.9 Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

20.10 Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

20.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

20.12 A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.2 Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;

21.3 Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços

correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

21.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

21.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

21.6 Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

21.7 Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

21.8 Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

21.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.2 O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

22.3 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

22.4 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

22.6 O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

22.7 Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

22.8 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

23. DA RESCISÃO:

23.1 A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

23.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- e) A cessão ou transferência do contrato;
- f) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- l) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- m) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

n) Razões de interesse público;

o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;

q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

23.3 O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

23.4 Também poderá ocorrer rescisão quando:

a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

d) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

e) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

f) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

23.5 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o contrato tiver garantia contratual).

23.6 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

23.7 Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

23.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

23.9 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

24. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

24.1 Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Habilitação Jurídica

24.1.1 Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

24.1.1.1 Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

24.1.2 Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII -Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

24.1.2.1 Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico Financeira

24.1.3 Para fins de habilitação econômico financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

24.1.4 Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

24.1.5 O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

24.1.6 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

24.1.7 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

24.1.8 O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

24.1.9 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

Outras condições de Habilitação

24.1.10 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

24.1.11 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

24.1.12 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

24.1.13 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

24.1.14 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

24.1.15 Na fase de Contratação, a CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

25. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

25.1 A propensa CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

25.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito as seguintes características mínimas:

25.1.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome das licitantes, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, no mínimo: Processamento da compensação Nossa Remessa de Cheques por Imagem com a disponibilidade de 124 scanners (hardwares) e solução (software) via web de Digitalização na Retaguarda das Agências e Postos e de solução (software) de Captura Mobile em Transações de Depósitos em Cheques por Clientes.

25.2 Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

25.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

25.4 As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

26. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS:

26.1 A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

27. DO TRATAMENTO DE DADOS:

27.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

27.2. Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

27.2.1. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do

contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

27.2.2. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

27.2.3. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

27.2.4. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.

27.2.5. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.

27.2.6. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

27.2.7. Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los às condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

27.2.8. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (a) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (b) as medidas de segurança; (c) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (d) as inconformidades relacionadas às medidas organizacionais; (e) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (f) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (g) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

27.2.9. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

27.2.10. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

27.2.11. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.

27.2.12. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

27.2.13. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

27.2.14. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

27.2.15. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

27.2.16. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

27.2.17. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

27.2.28. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

27.2.19. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

27.3. A CONTRATADA será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

27.4. O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pela CONTRATANTE e acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA aos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

28. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

28.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

28.2 A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência xxxx (incluir o nome da gerência demandante), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

28.3 A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

28.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

29. MATRIZ DE RISCO:

29.1 Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

30. DAS VEDAÇÕES:

30.1 O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

30.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

31. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO:

31.1 O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento

pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

31.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

31.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

32.1 A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em :

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais,

normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “**Condições ultrajantes**”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “**Condições sub-humanas**”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “**Condições degradantes de trabalho**”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.
(A DEMANDANTE PODERÁ INCLUIR OUTROS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL, ETC., ESPECÍFICOS AO OBJETO CONTRATADO).

33. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

33.1 GEOPE – Gerencia de operações

34. FORO

34.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025
ANEXO I.A**

NÍVEIS DE SEVERIDADE — SLA

1. A CONTRATADA deve manter plano de contingência para a execução dos processos definidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA.

2. Os problemas em sistemas serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo BANCO DA AMAZÔNIA. Sendo os seguintes os níveis de severidade:

2.1. Nível 1 — Grave em sistemas

Falhas do sistema que prejudiquem o processamento ou impeçam a prestação normal do serviço ou a conferência dos dados ou informações contidas no sistema ou o cumprimento de repasses de informações legais.

Nestes casos o problema será comunicado a CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em até 2 (duas) horas, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao BANCO DA AMAZÔNIA.

2.2. Nível 2 — Médio em sistemas

Problemas em funcionalidades e/ou processos que não afetem a prestação normal do serviço, mas que afetem o padrão de qualidade do mesmo.

Nestes casos o problema será comunicado a CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em até 3 (três) dias, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao BANCO DA AMAZÔNIA.

2.3. Nível 3 — Leve em sistemas

Falhas de menor importância que não afetem o processamento, nem a prestação do serviço. Nestes casos o problema será comunicado a CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em 10 (dez) dias após, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao BANCO DA AMAZÔNIA.

3. Independentemente do nível a ser aplicado, após a solução definitiva do problema, deverá ser encaminhado ao BANCO DA AMAZÔNIA, em um prazo de até 24 (vinte e quatro horas), diagnóstico da ocorrência e comprovação da respectiva correção.

4. Os atrasos no(s) cronograma(s) constante(s) em proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS, quer relacionadas a instalação do sistema ou do scanner, assim como possíveis suportes à infraestrutura Tecnológica - Hardware e Software, serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo BANCO DA AMAZÔNIA. Sendo os seguintes os níveis de severidade:

Nível 1 — Gravíssimo em cronogramas

Atrasos superiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao BANCO DA AMAZÔNIA.

Nível 2 — Grave em cronogramas

Atrasos superiores 50% (cinquenta por cento) e inferiores ou iguais a 100% (cem por cento) do prazo total previsto para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao BANCO DA AMAZÔNIA.

Nível 3 — Médio em cronogramas

Atrasos superiores 25% (vinte e cinco por cento) e inferiores ou iguais a 50% (cinquenta por cento) do prazo total previsto para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao BANCO DA AMAZÔNIA.

Nível 4 — Leve em cronograma

Atrasos inferiores ou iguais a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total previsto para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao BANCO DA AMAZÔNIA.

5. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 2.1 – Nível 1 — Grave em sistemas, será aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora extrapolada até o limite de 120 (cento e vinte) horas.

6. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 2.2 - Nível 2 — Médio em sistemas, será aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

7. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 2.3 - Nível 3 — Leve em sistemas, será aplicada multa no valor de 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

8. Caso não seja observado o tempo de apresentação de uma solução definitiva para um problema, para o qual tenha sido dada uma solução provisória, será cobrada a multa de no valor de 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do Contrato, por dia extrapolado até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 4.1 - Nível 1 — Gravíssimo em cronograma, será aplicada multa no valor de 70% (setenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

10. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 4.2 - Nível 2 — Grave em cronograma, será aplicada multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.
11. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 4.3 - Nível 3 — Médio em cronograma, será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.
12. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 4.4 - Nível 3 — Leve em cronograma, será aplicada multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta apresentada pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.
13. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos das SLAs citados, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no Contrato.
14. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, o redutor de fatura que tratam os itens anteriores será deduzida do pagamento devido ao BANCO DA AMAZÔNIA independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
15. As multas a que aludem este item não obstam que o à BANCO DA AMAZÔNIA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025

ANEXO I B

UNIDADES (AGÊNCIAS / POSTOS / SETORES) DO BANCO DA AMAZÔNIA

IMPORTANTE : A quantidade dos pontos de captura relacionados nesse anexo II, pode ser alterada para mais ou para menos, a critério exclusivo do Banco.

Cód.	Agências	Tipo Agência	Endereço
002-7	ABAETETUBA	Tradicional	Av. Dom Pedro II, nº 270 - Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
103-1	ALENQUER	Negócio	Trav. Lauro Sodré, nº 740 - Bairro: Aningal, CEP: 68.200-000
112-0	ALTA FLORESTA D'OESTE	Negócio	Lote Urbano nº 01, Quadra 01, Setor 01, localizado à Avenida Brasil, esquina com a Praça Castelo Branco - Bairro: Centro, CEP: 76.954-000
004-3	ALTAMIRA	Tradicional	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526 - Bairro: Centro, CEP: 68.371-159
088-4	ALTO PARNAÍBA	Tradicional	Av. Rio Parnaíba, nº 870 - Bairro: Centro, CEP: 65.810-000
124-4	ANANINDEUA	Tradicional	Rod. Br 316 km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113 - Bairro: Centro, CEP: 67.030-007
186-4	ARAGUAÇU	Tradicional	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes - Bairro: Centro, CEP: 77.475-970
126-0	ARAGUAÍNA	Tradicional	Av. Cônego João Lima, nº 1846 - Bairro: Centro, CEP: 77.816-790
167-8	ARAGUATINS	Tradicional	Rua Siqueira Campos, nº 966 - Bairro: Centro, CEP: 77.950-000
100-7	ARIQUEMES	Tradicional	Av. Tancredo Neves, nº 2040 - Bairro: Setor Institucional, CEP: 76.872-854
154-6	AVENIDA CEARÁ - RIO BRANCO	Tradicional	Av. Ceará, nº 3556 - Bairro: 7º BEC, CEP: 69.918-111
005-1	BACABAL	Tradicional	Av. Getulio Vargas, nº 109 - Bairro: Centro, CEP: 65.700-000
006-0	BALSAS	Tradicional	Praça Getulio Vargas, nº 205 - Bairro: Centro, CEP: 65.800-000
067-1	BARRA DO GARÇAS	Tradicional	Rua Mato Grosso, nº 643 - Bairro: Centro, CEP: 78.600-000
007-8	BELÉM CENTRO	Negócio	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Bairro: Campina, CEP: 66.017-901
070-1	BELÉM PEDREIRA	Tradicional	Av. Pedro Miranda, nº 979 - Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-022

128-7	BELÉM UMARIZAL	Tradicional	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175 - Bairro: Umarizal, CEP: 66.053-180
009-4	BOA VISTA	Tradicional	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40 - Bairro: Centro, CEP: 69.301-380
106-6	BOCA DO ACRE	Tradicional	Rua CA 02, nº 260 - Bairro: Platô do Piquiá, CEP: 69.850-000
108-2	BRAGANÇA	Tradicional	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285 - Bairro: Centro, CEP: 68.600-000
012-4	BRASILÉIA	Tradicional	Av. Manoel Marinho Monte - Bairro: Eldorado, CEP: 69.932-000
134-1	BURITIS	Tradicional	Av. Ailton Senna, nº 1206 - Bairro: Centro, CEP: 76.880-000
014-0	CÁCERES	Negócio	Rua Marechal Deodoro, nº 98 - Bairro: Centro, CEP: 78.200-000
099-0	CACOAL	Tradicional	Av. São Paulo, 2171 - Bairro: Centro, CEP: 76.963-761
015-9	CAMETÁ	Tradicional	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824 - Bairro: Centro, CEP: 68.400-000
169-4	CANAÃ DO CARAJÁS	Tradicional	Av. Weyne Cavalcante, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.537-000
016-7	CAPANEMA	Tradicional	Av. Barão de Capanema, nº 1364 - Bairro: Centro, CEP: 68.700-005
095-7	CARACARAÍ	Tradicional	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N - Bairro: Santa Luzia, CEP: 69.360-000
115-5	CARAUARI	Tradicional	Rua Castelo Branco, nº 266 - Bairro: Centro, CEP: 69.500-000
068-0	CAROLINA	Tradicional	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635 - Bairro: Centro, CEP: 65.980-000
017-5	CASTANHAL	Tradicional	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612 - Bairro: Centro, CEP: 68.743-050
055-8	CAXIAS	Tradicional	Rua Afonso Pena, nº 227 - Bairro: Centro, CEP: 65.600-060
195-3	CEREJEIRAS	Tradicional	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B - Bairro: Centro, CEP: 76.997-000
018-3	COARI	Tradicional	Rua 15 de Novembro, nº 81 - Bairro: Centro, CEP: 69.460-000
152-0	COLINAS TOCANTINS	DOTradicional	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 - Bairro: Centro, CEP: 77.760-000
076-0	CONCEIÇÃO ARAGUAIA	DOTradicional	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.515-000
020-5	COROATÁ	Tradicional	Praça Dr. José Sarney, nº 718 - Bairro: Centro, CEP: 65.415-000
021-3	CRUZEIRO DO SUL	Tradicional	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 - Bairro: Centro, CEP: 69.980-000
022-1	CUIABÁ	Tradicional	Av. Getúlio Vargas, nº 313 - Bairro: Centro Norte, CEP: 78.005-370

058-2	DIANÓPOLIS	Tradicional	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 - Bairro: Centro, CEP: 77.300-000
175-9	DOM ELISEU	Tradicional	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366 - Bairro: Centro, CEP: 68.633-970
179-1	ELDORADO CARAJAS	DOTradicional	Rua Monte Alegre, nº 73, km 100 - Bairro: Centro, CEP: 68524-000
157-0	ESTREITO	Tradicional	Av. Tancredo Neves, nº 1383 - Bairro: Centro, CEP: 65.975-000
178-3	EXTREMA	Negócio	Rua Rio Grande do Sul, nº 109 - Bairro: Centro-Distrito de Extrema, CEP: 76.847-000
025-6	FEIJÓ	Tradicional	Av. Marechal Deodoro, 978 - Bairro: Centro, CEP: 69.960-000
183-0	GIRASSÓIS - PALMAS	Negócio	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04 - Bairro: Centro, CEP: 77.020-066
027-2	GUAJARÁ MIRIM	Tradicional	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 - Bairro: Centro, CEP: 76.850-000
093-0	GUARAÍ	Tradicional	Av. Bernardo Sayão, nº 2192 - Bairro: Centro, CEP: 77.700-000
059-0	GURUPI	Tradicional	Avenida Pará nº 2565, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250
056-6	HUMAITÁ	Tradicional	Rua 5 de Setembro, nº 781 - Bairro: Centro, CEP: 69.800-000
158-9	ICOARACI	Negócio	Rua Manoel Barata, nº 660 - Distrito de Icoaraci - Bairro: Centro, CEP: 68.810-100
066-3	IGARAPÉ MIRI	Tradicional	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227 - Bairro: Centro, CEP: 68.430-000
030-2	IMPERATRIZ	Tradicional	Av. Getúlio Vargas, nº 404 - Bairro: Beira Rio, CEP: 65.900-120
031-0	ITACOATIARA	Tradicional	Rua Cassiano Segundo, nº 235 - Bairro: Centro, CEP: 69.100-078
114-7	ITAITUBA	Tradicional	Trav. Quinze de agosto, nº 149 - Bairro: Centro, CEP: 68.180-610
187-2	JACUNDÁ	Tradicional	Rua Bianor Paixão, nº 25 - Bairro: Centro, CEP: 68.590-000
188-0	JARU	Tradicional	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 - Bairro: Centro, CEP: 76.890-000
073-6	JÍ PARANÁ	Tradicional	Avenida Clovis Arraes, Lote 1-B e Lote 1-C, Quadra 19, Setor 02 e 01 – Bairro: Centro, CEP: 76.900-036. Esquina da Avenida Marechal Rondon, Ji-Paraná (RO)
199-6	LAGOA DA CONFUSÃO	Negócio	Avenida Vitorino Panta, Lote 04. Bairro Centro, CEP 77.493-000
Qd 37	LUCAS DO RIO VERDE	Negócio	Av. Rio Grande do Sul, nº 656-E - Bairro: Centro, CEP: 78.455-000
032-9	MACAPÁ	Tradicional	Av. Coaracy Nunes, nº 34 - Bairro: Centro, CEP: 68.900-010

197-0	MACHADINHO D'OESTE	Negócio	Av. Tancredo Neves, 2471, CEP: 76.868-000
192-9	MANACAPURU	Negócio	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624 - Bairro: Centro, CEP: 69.400-000
182-1	MANAUS CACHOEIRINHA	Negócio	Rua Parintins, nº 354 - Bairro: Cachoeirinha, CEP: 69.065-050
33-7	MANAUS CENTRO	Tradicional	Rua Terezina, 193 - Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057- 070
034-5	MARABÁ	Tradicional	Rua V 322, Folha 32, Quadra 03, Lote 01 - Bairro: Nova Marabá, CEP: 68508-970
185-6	MARABÁ CIDADE NOVA	Negócio	Av. Transamazônica, nº 2180 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.501-660
035-3	MAUÉS	Tradicional	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 - Bairro: Centro, CEP: 69.190-000
060-4	MIRACEMA TOCANTINS	DO Negócio	Av. Tocantins, Quadra H1 - Bairro: Centro, CEP: 77.650-000
131-7	MIRANORTE	Tradicional	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 - Bairro: Centro, CEP: 77.660-000
036-1	MONTE ALEGRE	Tradicional	Praça Tiradentes, S/N - Bairro: Cidade Baixa, CEP: 68.220-000
037-0	NATIVIDADE	Tradicional	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 - Bairro: Centro, CEP: 77.370-000
133-3	NOVO PROGRESSO	Tradicional	Av. Jamanxim, nº 192 - Bairro: Rui Pires de Lima, CEP: 68.193-000
147-3	NOVO REPARTIMENTO	Tradicional	Av. Girassóis - Lote 20 - Quadra 7 - Bairro: Uirapuru, CEP: 68.473-000
119-8	ÓBIDOS	Tradicional	Rua doutor Picanço Diniz, nº 581 - Bairro: Centro, CEP: 68.250-000
071-0	OURO PRETO OESTE	DO Negócio	Av. Ana Neri, nº 1029 - Bairro: Jardim Tropical, CEP: 76.920-00
130-9	PACAJÁ	Tradicional	Rua 13 de Abril, 151 - Bairro: Centro, CEP: 68.485-000
127-9	PALMAS	Tradicional	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 - Bairro: Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014
064-7	PARAGOMINAS	Tradicional	Praça Célio Miranda, nº 350 - Bairro: Centro, CEP: 68.625-050
155-4	PARAÍSO TOCANTINS	DO Tradicional	Rua Tupinambás, nº 166 - Bairro: Setor Interlagos, CEP: 77.600-000
117-1	PARAUAPEBAS	Tradicional	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.515-000
039-6	PARINTINS	Tradicional	Rua João de Melo, nº 92 - Bairro: Centro, CEP: 69.151-020
040-0	PEDRO AFONSO	Tradicional	Rua Constancio Gomes, nº 764 - Bairro: Centro, CEP: 77.710-000
189-9	PIMENTA BUENO	Tradicional	Av. Castelo Branco, nº 775 - Bairro: Centro, CEP: 76.970-000

069-8	PINHEIRO	Tradicional	Av. Getúlio Vargas, nº 565 - Bairro: Centro, CEP: 65.200-000
173-2	PLACAS	Negócio	Travessa Boa Esperança, nº 100 - Bairro: Centro, CEP: 68.138-000
194-5	PLACIDO DE CASTRO	Tradicional	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22 - Bairro: Centro, CEP: 69.928-000
042-6	PORTO NACIONAL	Tradicional	Av. Presidente Kennedy, nº 795 - Bairro: Centro, CEP: 77.500-000
043-4	PORTO VELHO	Tradicional	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho - Bairro: N.Sra das Graças , CEP: 76.804-123
191-0	PORTO VELHO SHOPPING	-Negócio	Av. Pref. Chiquilito Erse, 3288, Porto Velho Shopping, Salas 259/260 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-408
146-5	REDENÇÃO	Tradicional	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano - Bairro: Centro, CEP: 68.550-005
044-2	RIO BRANCO	Tradicional	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 - Bairro: Centro, CEP: 69.900-058
153-8	ROLIM DE MOURA	Tradicional	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803 - Bairro: Centro, CEP: 76.940-000
168-6	RONDON DO PARÁ	Tradicional	Rua Gonçalves Dias, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.638-000
122-8	RONDONÓPOLIS	Tradicional	Av. Amazonas, nº 736 - Bairro: Centro, CEP: 78.700-050
198-8	RORAINÓPOLIS	Negócio	Avenida Airton Senna, Quadra 07, Lote 11 - Bairro: Compolândia, CEP: 69373-000
075-2	RURÓPOLIS	Tradicional	Av. Presidente Médici, nº 484 - Bairro: Centro, CEP: 68.165-000
061-2	SANTA INÊS	Tradicional	Av. Alexandre Costa, nº 888 - Bairro: Centro, CEP: 65.300-115
162-7	SANTANA	Tradicional	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426 - Bairro: Centro, CEP: 68.925-000
196-1	SANTANA ARAGUAIA	DOTradicional	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8 - Bairro: Centro, CEP: 68.560-000
046-9	SANTARÉM	Tradicional	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião - Bairro: Prainha, CEP: 68.005-530
118-0	SÃO FÉLIX DO XINGU	Tradicional	Av. Goiás, nº 1359 - Bairro: Centro, CEP: 68.380-000
047-7	SÃO LUIS CENTRO	Tradicional	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office - Bairro: Calhau, CEP: 65071-810
081-7	SÃO MIGUEL GUAMÁ	DOTradicional	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12 - Bairro: Perpetuo Socorro, CEP: 68.660-000
193-7	SÃO MIGUEL GUAPORÉ	DOTradicional	Rua Pinheiro Machado, nº 2216 - Bairro: Centro, CEP: 76.932-000

048-5	SÃO PAULO	Negócio	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2601, Ed. New Star, 10º andar - Bairro: Jardim Paulistano, CEP: 01.452-924
049-3	SENA MADUREIRA	Tradicional	Rua Padre Egídio, nº 404 - Bairro: Centro, CEP: 69.940-000
084-1	SHOPPING SUMAUMA-MANAUS	Tradicional	Av. Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping) - Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.096-970
163-5	SINOP	Tradicional	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31 - Bairro: Centro, CEP: 78.550-278
050-7	SOURE	Tradicional	Quarta Rua, nº 1467 - Bairro: Centro, CEP: 68.870-000
164-3	TAILÂNDIA	Tradicional	Tv. São Félix, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.695-000
097-3	TANGARÁ DA SERRA	Tradicional	Av. Brasil, nº 77-S - Bairro: Centro, CEP: 78.300-000
051-5	TARAUACÁ	Tradicional	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320 - Bairro: Centro, CEP: 69.970-000
176-7	TEFÉ	Negócio	Av. Juruá, nº 414 - Bairro: Juruá, CEP: 69.552-225
053-1	TOCANTINÓPOLIS	Tradicional	Rua 21 de Abril, nº 337 - Bairro: Centro, CEP: 77.900-000
078-7	TOMÉ AÇU	Tradicional	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas - Bairro: Centro, CEP: 68.680-000
165-1	TUCUMÃ	Tradicional	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil - Bairro: Centro, CEP: 68.385-000
105-8	TUCURUÍ	Tradicional	Rua Lauro Sodré, nº 636 - Bairro: São José, CEP: 68.456-000
156-2	URUARÁ	Tradicional	Av. Ângelo Debiase, nº 69 - Bairro: Centro, CEP: 68.140-000
094-9	VILHENA	Tradicional	Av. Major Amarante, nº 3050 - Bairro: Centro, CEP: 76.980-152
170-8	VITORIA DO MEARIM	Tradicional	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N - Bairro: Centro, CEP: 65.350-000
171-6	XAMBIOÁ	Tradicional	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09 - Bairro: Centro, CEP: 77.880-000
136-8	XAPURI	Tradicional	Rua Coronel Brandão, nº 211 - Bairro: Centro, CEP: 69.930-000
174-0	XINGUARA	Tradicional	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 - Bairro: Centro, CEP: 68.555-011

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025
ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), sendo somatória dos custos estimados para os 12 meses para a execução dos serviços objeto desta licitação.

para os 12 meses para a execução dos serviços objeto desta proposta.							
Item	Descrição	Volume Estimado Mensal de Documentos Ponto de Captura (A)	Valor Unitário Estimado por Documento (R\$) (B)	Total de Pontos de Captura (Conforme Anexo II) (C)	Valor Mensal Estimado por Ponto de Captura (R\$) (D)	Valor Total Mensal Estimado R\$ (E)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Processamento da Compensação NOSSA REMESSA de Cheques por Imagem com a disponibilidade de 248 scanners (hardwares) e solução (software) via web de Digitalização na Retaguarda das Agências e Postos e de solução (software) de Captura Mobile em Transações de Depósitos em Cheques por Clientes.	400		124			
SUBTOTAL MENSAL I:							
Item	Descrição dos Serviços da Compensação	Unidade	Volume Mensal	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)	
02	Representação junto ao Executante – Banco do Brasil	Fixo/Mês	1				

03	Processamento da Compensação SUA REMESSA de Cheques e COMPE INTERNA com a disponibilidade via web de solução (software) para Conferência de Assinaturas, Formalística e Devolução por agências e áreas do Banco.	Cheque	15.000			
04	Disponibilização das Imagens dos Cheques da SUA REMESSA e da Compensação Interna para consultas em tempo real na solução (software) via web com o Armazenamento pelo prazo de 10 (dez) anos.	Cheque	15.000			
05	DAD Eletrônico - Remessa e Recepção de Acertos de Diferenças em módulo específico da solução via web.	Documento	20			
06	Tráfego de Arquivos junto ao Executante – Banco do Brasil	Quilocteto	20.000			
07	Representação junto à NUCLEA e serviço de Tráfego e Processamento de Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA.	Documento	250.000			
08	Reconhecimento Automático de Assinaturas e Verificação Automática de Formalística de Cheques da Compensação SUA REMESSA e da COMPE INTERNA	Fixo/Mês	1			
09	Digitalização de Cheques Liquidados no Caixa com a disponibilidade de solução web de captura de imagem	Cheque	4000			
SUBTOTAL MENSAL II:						
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SUBTOTAL MENSAL I + SUBTOTAL MENSAL II):						
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES):						

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n./....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de composição de preços:

.....			
.....			
.....			

3.1. Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar planilha de composição de custo e documentação técnica das soluções ofertadas, acrescida de Planilha de Atendimento aos Requisitos Técnicos indicando para cada item (exigência), o documento ou manual e o número da página, na documentação técnica fornecida, que permita a verificação das características técnicas obrigatórias, observado que o licitante deverá fornecer todas as informações que sejam solicitadas pela equipe do BANCO, visando completa validação de atendimento às características técnicas;

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.
6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
8. Não será admitido valor global do item superior ao estimado pelo Banco, pois caso algum dos itens estiver acima do valor orçado, o licitante será convocado a negociar, de maneira que a proposta para o item não ultrapasse o estimado.
9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
PRAÇA DE PAGAMENTO:
10. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. / e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025.**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada.....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a).....,(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo), DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025.**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90028/2025, cujo objeto
***** , consoante com as disposições desse Edital e
seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia
S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em
*** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu
representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº
..***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº
7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração
pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência
do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o
3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança
no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 20****.

assinatura do(a) declarante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90028/2025, cujo objeto é
***** , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025.
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n. /

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.....QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente de, Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nºSSP/** e do CPF/MF nº-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede em (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc), nº, Bairro, CEP: nº-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/0001-**, representada neste ato por seu (cargo), Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº/SSP-(UF) e do CPF/MF nº-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê, datada de **/**/2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90028/2025, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto Federal nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S. A. e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de compensação de cheques e de outros papéis em conformidade com os procedimentos descritos na resolução BACEN nº 314, de 26 de abril de 2023, incluindo: Representação própria, ou por meio de autorização, concedida à participante credenciado a operar nos assuntos relativos à compensação de cheques e outros papéis junto ao Executante, Banco do Brasil; Os serviços de digitalização de cheques da NOSSA REMESSA, COMPE interna e cheques caixa; Disponibilização de soluções (softwares) para Nossa Remessa, sua remessa, Compe interna de cheques, cheques liquidados no caixa e cobranças ACMP via web; Disponibilização de hardwares (scanners) para Nossa Remessa e Compe Interna de Cheques e Cheques liquidados no Caixa; Tráfego de arquivos entre a licitante e os sites, principal e de contingência do Executante; e demais procedimentos, conforme descrição especificações contidas no Edital da Licitação 90028/2025 e seus anexos, os quais constarão como adendos deste contrato.

1.2. O presente contrato decorre do processo n. /, realizado pelo edital de licitação n. 90028/2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

ANEXO I A –

ANEXO I B –

Adendo 2 – Proposta e Detalhamentos dos Preços

Adendo 3 – Termo de Compromisso de Política

Anticorrupção

Adendo 5 – Matriz de Risco

Adendo 6 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E
SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Adendo 7 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO
TERCEIRIZADO

2.2. Este contrato e seus Adendos são considerados como único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras do contrato e de outras condições licitadas, configuradas pelo Edital Pregão Eletrônico nº 90028/2025 e seus documentos anexos e a proposta apresentadas pelo contratado prevalecerá em prol das condições que foram licitadas, preservado o princípio da boa fé objetiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de implantação do serviço será de 60 dias após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma especificado no Termo de Referência Adendo 1 deste Contrato e o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. Etapa	Prazo	Descrição resumida
Distribuição	Em até 20 dias a partir da emissão do Termo de Aceite.	Deverá ser realizada toda a entrega dos equipamentos e dispositivos necessários para garantir a etapa posterior.
Implantação	Em até 30 dias a partir da emissão dos Termos de Recebimento da etapa anterior.	Deverá ser realizada a instalação, configuração e testes básicos funcionais de todos os equipamentos e dispositivos entregues na etapa anterior de Distribuição. Nessa etapa deverá ser emitido e assinado pelo gerente de cada unidade o Termo de Implantação que dará condições de executar a etapa posterior.
Ativação	Em até 10 dias a partir da emissão dos Termos de Implantação da etapa anterior.	Deverá ser realizada de maneira sincronizada a ativação do serviço sem descontinuar o serviço atualmente em execução. Nessa etapa deverá ser emitido e assinado pelo gerente de cada unidade o Termo de Ativação que dará condições de executar a etapa posterior.

Monitoramento	Deverá durar 15 dias a partir da conclusão da etapa anterior.	Deverá ser realizado todos os ajustes e correções necessários para garantir a o funcionamento e disponibilidade efetiva dos serviços contratados. Ao final dessa etapa, o processo de implantação se dará por encerrado e o contrato segue normalmente com os serviços de rotina e execução financeira.
---------------	---	---

4.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor global de R\$ [===] para o período de 12 meses.

Item	Serviços com Valor Mínimo Mensal de Faturamento	Volume Estimado Mensal de Documentos Ponto de Captura (A)	Valor Unitário Estimado por Documento (R\$) (B)	Total de Pontos de Captura (Conforme Anexo II) (C)	Valor Mensal Estimado por Ponto de Captura (R\$) (D)	Valor Total Mensal Estimado R\$ (E)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Processamento da Compensação NOSSA REMESSA de Cheques por Imagem com a disponibilidade de 248 scanners (hardwares) e solução (software) via web de Digitalização na Retaguarda das Agências e Postos e de solução (software) de Captura Mobile em Transações de Depósitos em Cheques por Clientes.	400		124			
SUBTOTAL MENSAL I:							
Item	Descrição dos Serviços da Compensação	Unidade	Volume Mensal	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)	
02	Representação junto ao Executante – Banco do Brasil	Fixo/Mês	1				
03	Processamento da Compensação SUA REMESSA de Cheques e COMPE INTERNA com a disponibilidade via web de solução (software) para Conferência de Assinaturas, Formalística e Devolução por agências e áreas do Banco.	Cheque	15.000				
04	Disponibilização das Imagens dos Cheques da SUA REMESSA e da Compensação Interna para consultas em tempo real na solução (software) via web com o Armazenamento pelo prazo de 10 (dez) anos.	Cheque	15.000				
05	DAD Eletrônico - Remessa e Recepção de Acertos de Diferenças em módulo específico da solução via web.	Documento	20				
06	Tráfego de Arquivos junto ao Executante – Banco do Brasil	Quilômetro	20.000				
07	Representação junto à NUCLEA e serviço de Tráfego e Processamento de Arquivos ACMP da Compensação de Cobranças da NOSSA REMESSA e da SUA REMESSA.	Documento	250.000				
08	Reconhecimento Automático de Assinaturas e Verificação Automática de Formalística de Cheques da Compensação SUA REMESSA e da COMPE INTERNA	Fixo/Mês	1				
09	Digitalização de Cheques Liquidados no Caixa com a disponibilidade de solução web de captura de imagem	Cheque	4000				
SUBTOTAL MENSAL II:							
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SUBTOTAL MENSAL I + SUBTOTAL MENSAL II):							
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES):							

5.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

5.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de despesa do Banco da Amazônia – Rubrica 82.370-8 – Serviço de Compensação.

6. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente executado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 90028/2025 com seus Anexos e neste contrato e seus Adendos , sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades assim indicadas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Gerência de Contratos e Licitações do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada

24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos serviços.

7. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:

a) provisoriamente: na data de entrega dos serviços constantes da ordem de serviço, para que O Banco da Amazônia proceda às avaliações de conformidade, sem representar qualquer tipo de aceite;

b) definitivamente: em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O faturamento mensal dos serviços de Processamento da NOSSA REMESSA por Imagem, deve considerar o volume estimado mensal de 400 (quatrocentos) cheques por Ponto de Captura com a disponibilidade da solução WEB e com o fornecimento de pelo menos 02 (dois) scanners dotados de leitor de CMC7, para cada agência ou posto do BANCO DA AMAZÔNIA.

8.2. O preço unitário será praticado pela CONTRATADA para o excedente do volume global dos serviços de Processamento da NOSSA REMESSA.

8.3. O pagamento relativo aos itens **02 e 08** será fixo por mês. Em contrapartida, o pagamento relativo aos itens **01, 03, 04, 05, 06, 07 e 09** será realizado por consumo, com base no valor unitário dos serviços.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

8.4.1. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- 8.4.1.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.4.1.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 8.4.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.4.1.4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- 8.4.1.5. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I- AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

8.4.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.4.3. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.6. É vedado o pagamento antecipado.

8.7. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo Banco da Amazônia e deve observar o descrito no Adendo 1 – Termo de Referência, item 14, pelo índice IPCA/IBGE, apurado no período.

11.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

- 12.1.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.
- 12.1.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 12.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 12.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 12.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- 12.1.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- 12.1.7. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 12.1.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 12.1.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 12.1.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos

crimes ambientais;

- 12.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.
- 12.1.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

12.2. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

- 12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- 12.2.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- 12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 12.2.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- 12.2.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- 12.2.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 12.2.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- 12.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação.

13.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a

manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

13.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;

- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4.1. Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

b) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

14.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;

c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

14.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.4. A CONTRATADA, Além das hipóteses previstas no presente contrato, estará a CONTRATADA sujeita a multa constante no item 21 do Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato:

14.4.1. O valor das multas apurado, após processo administrativo será descontado da garantia, dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco ou judicialmente.

14.4.2. Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

14.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

16.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

17.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco** – Adendo 5, deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do....., para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

.....

Pela CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1^a.....
Nome:
CPF:

2^a.....
Nome:
CPF:

ANEXO VII**ADENDO AO CONTRATO****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3.) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4.) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#) (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de

armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador

Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto
--	--------------------------------

ANEXO IX**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO
TERCEIRIZADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de

- acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.
 - l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
 - m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.
 - n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
 - o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
 - p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

ANEXO X**TRATAMENTO DE DADOS****DO TRATAMENTO DE DADOS**

CLÁUSULA XXX - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

CLÁUSULA XXX - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- III. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no [APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES](#) deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.
- V. [\(inserir redação quando o contrato envolver prestação de serviços por parte de terceiros, principalmente nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra\)](#) Ex: Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no [APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO](#)
- VI. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VII. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VIII. Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais

terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

- IX. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- X. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- XI. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XII. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XIII. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIV. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- XV. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- XVI. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar

formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

- XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVIII. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- XIX. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XX. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

(utilizar essa redação para os casos em que houver interação direta entre o prestador de serviços e o titular dados) Ex: **CLÁUSULA XXX**– A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congênere devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no caput, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa cláusula deverá ser validado pela CONTRATANTE, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

(utilizar esta redação para os casos em que o serviços necessitem de dedicação exclusiva de mão de obra) Ex: **CLÁUSULA XXX** - A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- III. O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço
- IV. Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXX – A CONTRATADA será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

CLÁUSULA XXX – O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pela CONTRATANTE e acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA aos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

ANEXO XI
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	A licitante vencedora não atender as especificações do Projeto Básico	Atraso no processo de contratação. Descontinuidade de serviços que são essenciais ao Banco.	Alerta e reuniões com os condutores do processo de contratação. Prestar esclarecimentos para que a área condutora obtenha aprovação tempestivamente do processo, evitando devoluções.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Incapacidade de execução do serviço.	Não entrega dos serviços Atraso na entrega dos serviços. Entrega com qualidade inferior à exigida.	Definição das responsabilidades e efetuar as sanções administrativas e/ou níveis de severidade conforme previsto em contrato. Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado. Definir os pontos de controle. Alerta e reuniões com os condutores do processo de	BANCO DA AMAZÔNIA

			contratação.	
	Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista.	Atraso na Implantação dos serviços. Não atendimento as necessidades do Banco	Revisão pormenorizada das condições de execução dos serviços. Acompanhamento da execução do contrato e atuação proativa dos fiscais.	BANCO DA AMAZÔNIA